

LEI MUNICIPAL Nº 1009/2009.

Ementa: Fixa os subsídios dos Secretários Municipais de Glória do Goitá, para a gestão 2009 a 2012 e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Glória do Goitá, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A remuneração de cada Secretário Municipal de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, para gestão que se inicia em 1º de Janeiro de 2009 a 31 de Dezembro de 2012, obedecerá ao disposto na presente Lei.

Art. 2º - O subsídio mensal de cada Secretário Municipal de Glória do Goitá, para gestão de 2009 a 2012, fica fixado, em parcela única, no valor de R\$ 3.200,00 (Três Mil e Duzentos Reais), não podendo ultrapassar o subsídio mensal, em espécie do Prefeito, observados os critérios estabelecidos na respectiva Lei Orgânica e na Emenda Constitucional nº 19/98.

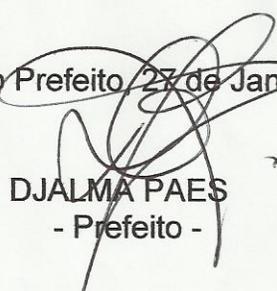
Art. 3º - Os subsídios fixados nesta Lei, serão revistos anualmente, sempre na mesma data e sem distinção de índices, tomando por base o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado no período, respeitados os limites legais que norteiam a matéria.

Art. 4º - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroativos a 1º de Janeiro de 2009.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de Janeiro de 2009.


DJALMA PAES
- Prefeito -